

P.C.M.S.O

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
NR-7/Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978.

ÍNDICE GERAL

DESCRIÇÃO	PAGINA.
1-DA EMPRESA	2.
2-INTRODUÇÃO.	3.
3-OBJETIVO.	4.
4-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	4.
5-RESPONSABILIDADES CIVIL E CRIMINAL DO ACIDENTE	4.
6-RESPONSABILIDADES	7.
7-DOS RISCOS AMBIENTAIS	9.
8-DAS AÇÕES PARA PRESERVAÇÃO DA SAÚDE DOS TRABALHADORES	10.
9-PLANO ANUAL DE REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS	12.
10-DOCUMENTAÇÃO OFICIAL	15.
11-CAMPANHA DE SAÚDE PARA 2021/2022	17.
12-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO PCMSO	18.
13-ENCERRAMENTO	40.
ANEXO 01 – RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS AUXILIARES.	41.
ANEXO 02-ESTRUTURA DO RELATÓRIO ANUAL CONFORME QUADRO III DA NR7.	42.
ANEXO 03 - QUADRO DOS POSSÍVEIS AGENTES MAIS FREQUENTES NA CLINICA	43.
ANEXO 04 - DESCRIÇÃO DOS PROCESSOS DE TRABALHOS DESENVOLVIDOS -EXPOSIÇÃO BIOLÓGICA	44.

1- DA EMPRESA

1.1-DADOS GERAIS

- **RAZÃO SOCIAL:** CLINICA DE REPOUSO NOSSO LAR
- **C.N.P. J:** 43.007.814/0001-60
- **ENDEREÇO:** R HERMENEGILDO L PEDROSO, VILA JARDIM.
- **CIDADE:** ADAMANTINA – SP.
- **CEP:** 178000-000
- **Nº CNAE:** 86.90-9-99. **GRAU DE RISCO:** 1 (Um).
- **ATIVIDADE DA EMPRESA:** Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente.

1.2-RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

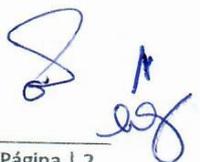
- JOSE DE OLIVEIRA SANTOS NETO - CPF: 779.534.608-15

1.3-RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO DA EMPRESA

- ANDREY NEGRONI MARTINS - CPF: 222.835.518-62

1.4-COORDENADOR(a) DO PCMSO:

- Dra. LIDIANA MAURO DOSSO – CRM.129.303/SP – Medico do trabalho. CPF: 312.184.248.00



2- INTRODUÇÃO

O PCMSO é um programa médico de atenção à saúde do trabalhador, implementado pela empresa, visando à prevenção de danos causados à saúde por agentes agressivos presentes nos ambientes de trabalho. É eminentemente preventivo de controle e acompanhamento da saúde do trabalhador.

O Ministério de Trabalho, através da Secretária, de Segurança e Saúde de Trabalho, visando modernizar as medidas preventivas na área de saúde ocupacional, emitiu a Portaria nº 24 (D.O.U. 29/12/94) e alterada pela redação da Portaria nº 8 de 08/05/96 e Portaria nº 19 de 09/04/98 já vigentes, dando nova denominação e redação a Norma Regulamentadora NR-7

2.1-DAS DIRETRIZES

Esta nova redação estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados e cria a figura do médico coordenador deste programa, responsável pela elaboração e/ou execução. Isto na prática significa que, mesmo aquela empresa que estão desobrigadas a manter um médico do trabalho de acordo com a NR-4 (com vínculo empregatício) terá que indicar um profissional médico para coordenar o programa.

Entre as principais mudanças, figura a obrigatoriedade da realização dos exames, demissionais para todos os funcionários (anteriormente o exame demissional) só era obrigatório em atividades insalubres. A obrigatoriedade de exames médicos de retorno ao trabalho em casos de afastamento médico por mais de 15 dias e o exame em casos de mudança de funções.

Este Programa foi elaborado de acordo com os seguintes textos legais:

- Norma Regulamentadora nº 07 – NR - 07, aprovada pela Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- Portaria nº 24, de 29 de dezembro de 1994, que aprova o texto disposto na NR - 07;
- Portaria nº 08, de 08 de maio de 1996, que altera a NR - 07;
- Lei nº 6514, de 22 de dezembro de 1977, que altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à segurança e medicina do trabalho e dá outras providências;
- Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990, em seus artigos 69, 72, 186 (parágrafo 2º) e 212;

Além disso, foi utilizada literatura técnica referente à Medicina, Segurança e Higiene no Trabalho, a fim de dotar o órgão de um Programa de Saúde Ocupacional voltado para a promoção e preservação da saúde dos colaboradores no que se refere aos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelos mesmos, em seus vários aspectos.

3- OBJETIVOS

- Promover e preservar a saúde dos servidores privilegiando o instrumental clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre a saúde e o trabalho, considerando aspectos individuais e coletivos;
- Rastrear e diagnosticar precocemente agravos à saúde dos servidores relacionados ao trabalho, destacando o caráter preventivo;
- Ser parte do conjunto de iniciativas do órgão no campo da saúde do servidor;
- Indicar soluções para a melhoria dos ambientes de trabalho e da organização das atividades, individual e coletivamente, a partir da detecção dos problemas;
- Conscientizar a direção e os colaboradores quanto à importância do aspecto preventivo para a manutenção da qualidade de vida dentro da Organização;
- Contribuir para a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados aos clientes, através da preservação da saúde ocupacional dos colaboradores;
- Formar, através dos registros dos exames médicos ocupacionais, históricos de informações relativas às condições clínicas (físicas e mentais) dos funcionários.

4- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constituição Federal, Capítulo II - dos Direitos Sociais:

Art. 7 - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXII - Redução dos Riscos inerentes ao trabalho, por meio de Normas de Saúde, Higiene e Segurança.

XXVIII - Seguro contra acidente de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa.

5- RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL DO ACIDENTE DE TRABALHO

5.1-RESPONSABILIDADE CIVIL

Artigo 30, da Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro:
"Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece."

Artigo 157 da CLT:

"Cabe às empresas

- I. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho;
- II. Instruir os empregados, através de Ordens de Serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais;
- III. Adotar as medidas que lhe sejam determinadas pelo órgão regional competente;
- IV. Facilitar o exercício da fiscalização pela autoridade competente."

Súmula 229 do Supremo Tribunal Federal

"A indenização acidentária, a cargo da Previdência Social, não exclui a do Direito Civil, em caso de acidente do trabalho ocorrido por culpa ou dolo."

5.2-ARTIGOS DO CÓDIGO CIVIL

Artigo 159: "Aquele que por ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia, causar dano a outra pessoa, obriga-se a indenizar o prejuízo."

Artigo 1521: "São também responsáveis pela reparação civil, o patrão, por seus empregados, técnicos serviços e prepostos."

Artigo 1522: "A responsabilidade do artigo 1522 abrange as pessoas jurídicas que exercem exploração industrial."

Artigo 1524: "O que ressarcir o dano causado por outro pode reaver, daquele por quem pagou, o que houver pago."

Lei 8213 de 24 de julho de 1991 (Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social):
"Art. 121. O pagamento, pela Previdência Social, das prestações por acidente do trabalho não exclui a responsabilidade civil da empresa ou de outrem."

Decreto 3048, de 06 de maio de 1999, aprova o Regulamento da Previdência Social;

Art. 338. A empresa é responsável pela adoção e uso das medidas coletivas e individuais de proteção à segurança e saúde do trabalhador.

Parágrafo único. É dever da empresa prestar informações pormenorizadas sobre os riscos da operação a utar e do produto a manipular.

Art. 341. Nos casos de negligência quanto às normas de segurança e saúde do trabalho indicadas para a proteção individual e coletiva, a previdência social proporá ação regressiva contra os responsáveis.

Art. 342. O pagamento pela previdência social das prestações decorrentes do acidente a que se refere o art. 336 não exclui a responsabilidade civil da empresa ou de terceiros.

5.3-RESPONSABILIDADE CRIMINAL

Artigo 15 do Código Penal: "Diz-se do crime:

Doloso - quando o agente quis o resultado ou assumiu o risco de produzi-lo;

Culposo - quando o agente deu causa ao resultado por imprudência, negligência ou por imperícia."

Artigo 121 do Código Penal: "Quando o acidente decorre de culpa grave, caracterizado em processo criminal, o causador do evento fica sujeito:

1º - Se resulta morte do trabalhador

§ 3º - Detenção de 1 a 3 anos.

§ 4º - Aumento da pena de um terço se o crime foi resultante de inobservância de regra técnica de profissão."

Artigo 129 do Código Penal: "Se resulta em lesão corporal de natureza grave ou incapacidade permanente para o trabalho:

§ 6º - Detenção de 2 meses a 1 ano.

§ 7º - Aumento de um terço da pena se o crime foi resultante de inobservância de regra técnica de profissão."

Artigo 132 do Código Penal: "Expôr a vida ou a saúde do trabalhador à perigo direto e iminente.

Pena - Prisão de 3 meses a 1 ano."

Decreto 3048, de 06 de maio de 1999, aprova o Regulamento da Previdência Social

Art. 343. Constitui contravenção penal, punível com multa, deixar a empresa de cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho.

Lei 8213 de 24 de julho de 1991 (Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social):

"Art. 19 § 2º Constitui contravenção penal, punível com multa, deixar a empresa de cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho."

6- RESPONSABILIDADES

6.1-DA EMPRESA.

- Aprovar e garantir a execução do PCMSO, bem como zelar pela sua eficácia;
- Garantir os recursos financeiros para a efetiva implementação do PCMSO, inclusive custeando, sem ônus para os colaboradores, todos os procedimentos relacionados ao Programa;
- Fornecer as informações necessárias à elaboração e execução do PCMSO;
- Convocar os colaboradores para os exames médicos ocupacionais;
- Garantir a liberação dos colaboradores para os procedimentos previstos no PCMSO junto ao Médico do Trabalho;
- Exigir dos colaboradores o cumprimento das solicitações do Médico do Trabalho;
- Emitir Registro de Acidente de Trabalho quando solicitado pelo Médico Coordenador do PCMSO;
- Fornecer às empresas contratadas para terceirização de serviços, informações relativas ao PCMSO, quando solicitadas.

6.2-DOS COLABORADORES.

- Colaborar com a execução do PCMSO, constituindo-se ato faltoso a recusa injustificada ao cumprimento do disposto neste Programa;
- Submeter-se aos exames médicos previstos no PCMSO;
- Cumprir as orientações médicas decorrentes da avaliação de sua saúde;
- Utilizar o Equipamento de Proteção Individual – EPI fornecido pela empresa;
- Cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pela empresa;
- Comunicar, imediatamente, ao Médico Coordenador, quando acometido por problemas de saúde.

6.3-DO MÉDICO COORDENADOR.

- Coordenar o PCMSO;
- Supervisionar diretamente a execução do PCMSO;
- Dar ciência das doenças ocupacionais ao departamento de Recursos Humanos para que seja emitido o Registro de Acidente de Trabalho;

- Prestar esclarecimentos, quando solicitado, sobre os problemas de saúde ocupacional dos servidores, respeitando o princípio ético do sigilo médico;
- Realizar os exames médicos previstos para o PCMSO: admissionais, periódicos, mudança de função, retorno ao trabalho e demissionais, ou selecionar e orientar profissional médico familiariza do com os princípios da patologia ocupacional e suas causas, para a execução dos mesmos (o exame médico admissional está vinculado ao ato de posse do cargo público, sendo previsto e regulamentado pelos editais dos concursos públicos e a cargo da Gerência de Saúde e Prevenção – GSP, antiga (Junta Médica Oficial do Estado, responsável pelas Perícias Médicas);
- Zelar pela padronização dos exames médicos ocupacionais a fim de que o servidor tenha o mesmo padrão de atendimento independente da unidade em que estiver lotado;
- Fornecer ao Órgão informações referentes a profissionais e/ou entidades devidamente capacitados, equipados e qualificados para a realização dos exames complementares previstos no PCMSO;
- Solicitar o afastamento do servidor do trabalho ou da exposição ao risco quando constatada doença profissional e relatar quais medidas específicas de controle do fator causal podem ser adotadas.

Conforme a NR-7 no item 7.3.1.1 Ficam desobrigadas de indicar médico coordenador as empresas de grau de risco 1 e 2, segundo o Quadro 1 da NR 4, com até 25 (vinte e cinco) empregados e aquelas de grau de risco 3 e 4, segundo o Quadro 1 da NR 4, com até 10 (dez) empregados. (Alterado pela Portaria SSST n.º 8, de 05 de maio de 1996).

6.4-DO MÉDICO EXAMINADOR.

- Examinar o servidor e registrar em prontuário próprio a anamnese realizada;
- Dar ciência ao servidor sobre o(s) resultado(s) do(s) exame(s) e orientá-lo;
- Comunicar ao Médico Coordenador os casos de doenças ocupacionais;
- Seguir a rotina estabelecida pelo Médico Coordenador;
- Emitir o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

Obs. Quando o Médico Coordenador for também o Médico Examinador, o mesmo acumula as responsabilidades supracitadas.

Os médicos Examinadores estarão relacionados no anexo 01.

6.7-DESIGNAÇÃO DO MEDICO COORDENADOR

Nesta data, o Médico Coordenador da Empresa é o **Dr. Ruy Mitsunaga, CRM. 14356, Médico do Trabalho**. Cumpre esclarecer que o Médico coordenador é também o médico examinador e deverá estar ciente das normas vigentes com respeito à fiel observância dos princípios da patologia ocupacional e suas causas, bem como com o ambiente, as condições de trabalho e os riscos a que está ou será exposto cada trabalhador da Empresa, a ser examinado.

7- DOS RISCOS AMBIENTAIS

É considerado riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador.

7.1-AGENTES FÍSICOS

Consideram-se Agentes Físicos as diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como: ruído, vibrações, radiação ionizantes e não ionizantes, temperaturas extremas, pressões extremas, umidade excessiva.

7.2-AGENTES QUÍMICOS

Consideram-se agentes químicos as substancias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidas pelo organismo através da pele ou por ingestão

7.3-AGENTES BIOLÓGICOS

Considera-se que os agentes biológicos surgem do contato de certos micróbios e animais (agentes biológicos) com o homem no ambiente de trabalho, Bacilos, bactérias, fungos, parasitas, vírus, protozoários, quando presentes no ambiente de trabalho, são considerados fatores de risco biológicos

7.4-RISCOS ERGONÔMICOS

Os agentes ergonômicos são determinados pela falta de adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas do trabalhador. Os riscos ergonômicos podem ser apresentados como: **esforço físico intenso, Levantamento e transporte manual de peso, exigência de posturas inadequadas, repetitividade, monotonia, jornada de trabalho prolongada, controle rígido de produtividade, iluminação no ambiente de trabalho.**

- Postura inadequada de operadores de computador, digitadores e trabalhadores que executam atividade laboral semelhante, bem como pela utilização repetitiva, continuada e forçada de grupos musculares, quanto da digitação.
- Ocorrências de lesões por esforço repetitivo – L.E.R. / D.O.R.T. – acometendo tendões, sinóvias, músculos, nervos, fâscias, ligamentos, isolada ou associadamente, atingindo

os membros superiores, região escapular, pescoço e coluna vertebral, principalmente, e representadas por tendinites, tenossivites, bursites, entre outras patologias, conforme detalhado na Lei nº 2.586, de 03/07/1996 e as disposições da Norma Regulamentadora – NR-17 Ergonomia.

7.5-AGENTES DE ACIDENTES

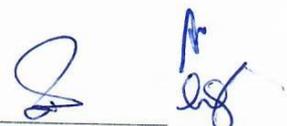
Consideram-se que os agentes de Acidentes são todos os fatores que colocam em perigo o trabalhador ou afetam sua integridade física ou moral.

São considerados como riscos geradores de acidentes: arranjo físico deficiente; máquinas e equipamentos sem proteção; ferramentas inadequadas; ou defeituosas; eletricidade; incêndio ou explosão; animais peçonhentos; armazenamento inadequado.

8- DAS AÇÕES PARA PRESERVAÇÃO DA SAÚDE DOS TRABALHADORES

- Garantia de informações aos trabalhadores sobre os riscos ergonômicos a que estão submetidos.
- Adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficientes.
- Estabelecimento de pausas e limitações de tempo de trabalho.
- Determinação, quando indicado, de alterações nos processos e na organização do trabalhador, de modo que permita o enriquecimento e a alternância das tarefas.
- Adequação de máquinas, equipamentos, mobiliários, dispositivos e ferramentas de trabalho, ao trabalhador, de modo a reduzir a intensidade dos esforços aplicados e corrigir posturas desfavoráveis na realização de movimentos repetitivos.
- Devem ser eliminados os riscos no ambiente de trabalho dando prioridade as medidas de caráter coletivo (medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos LT's) e ser acompanhada de treinamento dos trabalhadores quando aos procedimentos que assegurem a sua eficiência e de informação sobre as eventuais limitações de proteção que ofereçam.
- Quando comprovado pelo empregador ou instituição a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva, ou quando estas não forem suficientes ou encontram-se em fase de estudo, planejamento ou implantação, ou ainda em caráter complementar ou emergencial, deverão ser adotadas outras medidas, obedecendo a seguinte hierarquia:

1º) medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho;



2º) utilização de Equipamentos de Proteção Individuais- EPI's seguindo os procedimentos estabelecidos pela Norma Regulamentadora NR-6 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

Deve ser garantido o uso do Equipamento de Proteção Individual através de ações fiscalizadoras exercidas pelo Encarregado de cada área.

- Todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) a serem utilizados pelos trabalhadores para o desempenho da atividade laborativa pertinente deverão possuir o CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) expedido pelo Ministério do Trabalho – MTb.
- Os trabalhadores deverão fornecer o recibo comprovante da entrega, pelo empregador, dos EPI's, tal recibo deve obrigatoriamente especificar a descrição e a quant. do equipamento fornecido, devidamente assinado pelo trabalhador que for usá-lo.
- O Equipamento de Proteção Individual deverá ser usado pelo trabalhador em sua atividade laboral, quando houver indicação de conformidade com a Norma Regulamentadora NR 6 E.P.I.
- Estabelecimento de ações de vigilância da saúde dos trabalhadores, com avaliação periódica das condições e organização do trabalho.
- Estabelecimento de procedimentos de rotina de exames médicos de caráter periódico, incluindo os de retorno ao trabalho, após licença médica superior a 15 (quinze) dias.
- Notificações aos órgãos competentes, dos casos de lesões por esforços repetitivos – L.E.R. / D.O.R.T.



9- PLANO ANUAL DE REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Ao exame clínico podem ou não ser somados exames complementares específicos capazes de fornecerem elementos de controle não acessíveis através dos recursos clínicos simples. Uma série de exames que constam dos anexos da NR 7 são apresentados como complementação obrigatória frente a determinados fatores de risco específicos. Outros são recomendados pela coordenação do programa com a finalidade de aprimorar o preventivo, ficando a critério da empresa e sua realização.

Além dos exames diretamente participantes do programa ocupacional a empresa poderá optar por ampliar a avaliação clínica dos funcionários incluindo exames complementares de uso corrente na clínica, o que sem dúvida poderá garantir melhores resultados nos objetivos preventivos a que o programa se propõe.

9.1-OCASIÃO DOS EXAMES.

9.1.1-Exames Médicos Ocupacionais

Os Exames Médicos Ocupacionais têm por objetivos a avaliação:

- Da saúde no aspecto geral;
- Da capacidade laborativa;
- Das possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde.

O PCMSO deve incluir, entre outros, a realização obrigatória dos exames médicos:

- Admissional;
- Periódicos;
- do retorno ao trabalho;
- de mudança de função;
- Demissional.

Os exames descritos acima compreendem:

- a) avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental;
- b) exames complementares, realizados de acordo com os termos especificados na NR 7, e seus anexos.

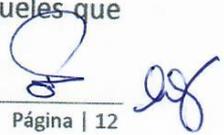
9.1.2-Exame Médico Admissional

O Exame Médico Admissional deverá ser realizado antes que o trabalhador assumira suas atividades;

9.1.3- Exame Médico Periódico

- A) Para trabalhadores expostos a riscos ou situações de trabalho que impliquem no desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional, ou ainda, para aqueles que são portadores de doenças crônicas, os exames deverão ser repetidos:

Mr



- A cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico encarregado, ou se notificado pelo médico agente da inspeção do trabalho, ou ainda, como resultado de negociação coletiva de trabalho;
 - De acordo com a periodicidade especificada no Anexo 6 da Norma Regulamentadora NR-15 "Atividades e Operações Insalubres", para trabalhadores expostos a condições hiperbáricas;
- B) Para os demais trabalhadores:
- Anual, quando menores de dezoito anos e maiores de quarenta e cinco anos de idade;
 - A cada dois anos, para os trabalhadores entre dezoito e quarenta e cinco anos de idade.

9.1.4-Exame Médico Demissional

O exame médico demissional será realizado, obrigatoriamente, até a data da homologação, desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado a mais de:

- 135 (cento e trinta e cinco) dias para as empresas de grau de risco 1 e 2, segundo Quadro I da NR-4;
- 90 (noventa) dias para as empresas de grau de risco 3 e 4, segundo o Quadro I da NR-4;
- 270 (duzentos e setenta) dias para os trabalhadores de empresas vinculadas ao Sindicato dos Trabalhadores - Alimentação, conforme Convenção Coletiva do Trabalho (Circular nº 96.001, de 07/96).

9.1.5-Exame Médico de Retorno ao Trabalho

O Exame Médico de Retorno ao Trabalho deve ser realizado, obrigatoriamente, no primeiro dia da volta ao trabalho do colaborador ausente por período igual, ou superior, há 30 dias, por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, e parto.

9.1.6-Exame Médico de Mudança de Função

Deverá ser obrigatoriamente, realizado antes da data de toda e qualquer alteração de atividade, posto de trabalho ou de setor que implique na exposição do trabalhador a risco diferente daquele a que estava exposto antes da mudança, onde segue os mesmos critérios dos exames pré admissionais.

9.2-ALGUMAS CARACTERÍSTICAS DO EXAME CLÍNICO.

- O exame clínico compreende de:
- Anamnese (Histórico clínico e ocupacional)

- Exame médico: ausculta cardíaca e pulmonar, verificação da pressão arterial e pulso, inspeção da pele e mucosa, exame do sistema osteomuscular, avaliação geral do estado de saúde.
- Obs.- quando detectada alguma afecção leve é medicado, caso se encontre outros agravos à saúde é encaminhado para especialista.

9.3-RECOMENDAÇÕES ESPECIAIS PARA O EXAME CLÍNICO

- Exame clínico com atenção:
- Acuidade Visual
- Orientação Postural
- Stress e Sistema cardiovascular
- Exame clínico anual.
- Orientar o uso do EPI para a função

9.4-PREVISÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES AUDIOMETRIA:

- Deverá ser realizado para os trabalhadores expostos a ruído acima de 85db(A) com a finalidade de aprimorar o controle preventivo e alcançar melhores resultados.

Ocasião:

- Na admissão
- No exame periódico
- Na demissão

9.5-ALGUMAS CARACTERÍSTICAS DO EXAME AUDIOMÉTRICO

- Explicação prévia sobre o exame a ser realizado
- Anamnese (histórico ocupacional e clínico)
- Otoscopia prévia
- Teste nas vias aéreas e óssea
- Mascaramento se necessário
- Avaliação segundo C.A. Pereira e Merluzzi
- Audiômetros calibrados pela norma ANSI 3.6 e ISSO
- Realizado em cabina acústica
- Laudo em duas vias
- Repouso sonoro de no mínimo 14 horas

9.6-TESTE DE ACUIDADE VISUAL

- Não previsto nos anexos da NR-7, porém recomendado pela coordenação do PCMSO com a finalidade de aprimorar o controle preventivo.

9.7-ALGUMAS CARACTERÍSTICAS DA AVALIAÇÃO VISUAL:

- Exame para longe: tabela de Snellin.
- Exame para perto: tabela de Jaeger.
- Exame para cores: Teste de Ishihara.

São testados ambos os olhos separadamente e quando se detecta anormalidade é encaminhado para oftalmologista.

Realizado anualmente pôr ocasião do exame periódico.

9.8-GLICOSÚRIA.

- Faz parte da campanha permanente de prevenção de diabetes.
- É realizado para todos os funcionários anualmente por ocasião do exame periódico.
- Feito com Glicofita Lilly
- Material usado: URINA.
- Não previsto na NR-7

9.9-ESPIROMETRIA

- A critério do médico examinador. teste para avaliar a capacidade pulmonar.

Não previsto na NR7 para as funções aqui existentes, porém importante na prevenção de agravos pulmonares e orientação da saúde pulmonar (estimulo para o combate ao fumo).

10- DOCUMENTAÇÃO OFICIAL

10.1-ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO).

Deve ser emitido na conclusão de cada exame clínico realizado;

Emissão em duas vias sendo uma para empresa e outra para o empregado;

Primeira via: arquivada no prontuário do colaborador à disposição da fiscalização do trabalho no setor da SO – Saúde Ocupacional;

Segunda via: obrigatoriamente entregue ao colaborador mediante recibo na primeira via.

Parâmetros para Aptidão à Função:

Apto: colaborador possuidor de condições de sanidade física e psíquica compatíveis com o desempenho da função proposta;

- Apto com restrição: colaborador portador de alguma patologia (morbidade) que não o incapacite totalmente para sua atividade (deve obrigatoriamente constar do ASO a discriminação da restrição, incluindo o seu caráter temporário, com fixação de prazo para novo exame médico);
- Inapto: O colaborador com incapacidade para o desempenho da função proposta será encaminhado ao médico coordenador para análise em conjunto com o médico examinador, quando houver.

O ASO deverá conter, no mínimo:

- Identificação pessoal do trabalhador (nome completo, data de nascimento, sexo e registro geral);
- Identificação profissional do trabalhador (Matricula-SIAPE, função e lotação);
- Discriminação dos riscos ocupacionais específicos a que esteja exposto ou o registro da ausência deles;
- Discriminação dos exames médicos (clínico e complementares obrigatórios) a que foi submetido com suas respectivas datas;
- Definição da aptidão ou inaptidão para a função que exerce ou exercerá;
- Identificação do(a) Médica do Trabalho Coordenador(a) CRM e meio de contato);
- Identificação e assinatura do Médico(a) Examinador(a) com carimbo;
- Local e data do ASO;
- Assinatura do colaborador examinado na primeira via (recibo da segunda via);

10.2-FICHA MÉDICA

- Ficha médica criada pelo médico coordenador do programa, sendo remodelada toda vez que se fizer necessário visando o aprimoramento do atendimento.
- Os resultados dos exames complementares deverão ser colocados nesta ficha.
- Esta documentação ficará sob a responsabilidade do médico coordenador do programa.

10.3-RELATÓRIO ANUAL (VIDE ANEXO).

Apresentação de relatório conforme modelo (NR-7 QUADRO III), no final do período vigente, constando os dados de avaliação do programa realizado e previsão para o ano seguinte que deverá permanecer arquivado juntamente com demais documentos da filial para fins de fiscalização. Sua cópia deverá ser anexada no livro de atas da CIPA.

11- CAMPANHA DE SAÚDE PARA 2021/2022

- CAMPANHAS DE VACINAÇÃO.
- PALESTRA SOBRE AIDS.
- PALESTRA SOBRE QUALIDADE DE VIDA.
- D.S.T. (DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS).
- PALESTRA SOBRE ALCOOLISMO.
- HIPERTENSÃO.
- PALESTRA SOBRE TABAGISMO.
- DIABETES MELLITUS.
- PALESTRA SOBRE DOENÇAS VENÉREAS.
- PREVENÇÃO DE LOMBALGIAS.
- IMUNIZAÇÃO ANTITETÂNICA.
- ORIENTAÇÕES SOBRE DENGUE.

11.1- PRIMEIROS SOCORROS.

- Manter em ordem a caixa de primeiros socorros.
- Treinar uma pessoa indicada pela empresa para utilização do material e a sua guarda.

11.2-NR-7 ITEM 7.5 - DOS PRIMEIROS SOCORROS.

11.2.1- Todo estabelecimento deverá estar equipado com material necessário de Primeiros Socorros, considerando-se as características da atividade desenvolvida:

Como materiais e medicamentos essenciais, a sugestão é que se tenha devidamente dispostos os seguintes:

11.3- QUADRO 2-MATERIAL PARA CURATIVO

MATERIAL.	QUANTIDADE.
Algodão Hidrófilo - 250 gramas	01 pacote.
Esparadrapo 10 X 4,5	01 unidade.
Atadura de Gaze 7,5 X 7,5 cm	03 pacotes.
Band-Aid	01 caixa com 30 Unidades.
Água Boricada 200ml	01 frasco.
Solução de Antisséptico (povidini) 200ml	01 frasco.
Pinça Simples	01 unidade.
Atadura de Crepe 20 cm	03 unidades.
Tesoura reta	01 unidade.

Água Oxigenada 10vl	01 frasco.
Bolsa para Gelo e Água Quente	01 unidade.
Garrote de Borracha.	50 cm.
Atadura de Crepe 10 cm.	03 unidades.
Atadura de Crepe 15 cm.	03 unidades.

Obs.- Conforme o consumo, o material deve ser repostado de modo que nunca falte qualquer item.

11.4-ACESSÓRIOS.

Para empresa com número de funcionários acima de 100 e construção civil.

- 01 Maca dobrável e um jogo de talas devem ficar de fácil acesso, bem sinalizado e totalmente desimpedido para sua retirada imediata no atendimento de primeiros socorros.
- 01 Cobertor ou lençol para cobrir, acompanhado com conjunto de cintos para devida fixação do paciente.

12- ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO PCMSO

12.1-PLANEJAMENTO ANUAL: METAS E PRIORIDADES

O PCMSO deverá ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais NR. Caberá à empresa contratante de mão-de-obra prestadora de serviços informar a empresa contratada dos riscos existentes e auxiliar na elaboração e implementação do PCMSO nos locais de trabalho onde os serviços estão sendo prestados.

A meta inicial é fazer um levantamento da saúde dos trabalhadores, considerando o posto/área de trabalho, os riscos ambientais através da análise do **P.P.R.A.** da empresa, acompanhar a evolução das lesões já existentes e diagnosticar precocemente as agressões e agravantes à saúde do trabalhador. Prioritariamente serão analisados os riscos ambientais que venham a afetar a saúde dos trabalhadores, afim de que medidas saneadoras sejam desenvolvidas e com isso, atenuadas ou eliminadas a fonte, ou fontes, desses riscos. Deverá ser realizada uma avaliação através dos prontuários individuais dos trabalhadores e das medidas preventivas adotadas.

Na implantação do programa, deverão ser realizados os exames médicos dos trabalhadores de acordo com o QUADRO 5- IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES E OS EXAMES NECESSARIOS, quando for julgado necessário conforme periodicidade dos exames médicos previsto na Norma Regulamentadora NR-7, ou seja, em função da atividade exercida por cada trabalhador e em função de sua idade.

12.2- QUADRO 3- CRONOGRAMA.

CRONOGRAMA	MÊS	ANO
Elaboração do PCMSO	Março	2021
Exame Médico Periódico	Anual, conforme data dos vencimentos dos exames.	
Campanha de Saúde	Junho	2021
	Setembro	2021
	Janeiro	2022
Programa de Imunização Antitétano	Agosto	2021
Avaliação do Programa Geral	Agosto	2021
	Fevereiro	2022
Levantamento Dados Para Relatório Anual	Fevereiro	2022
Confecção do Relatório Anual	Março	2022
Estudo Contínuo Para Melhoria dos Procedimentos Para Ações de Saúde	Constantemente Durante o Ano nas Reuniões Ordinárias e nas Extraordinárias Se necessário	

12.3- FUNÇÕES ANALISADAS POR SETOR E NÚMERO DE COLABORADORES.

FUNÇÃO/CBO	Nº COLAB.	SETOR
Assistente Contábil/3511-05.	1	Financeiro
Assistente Contábil/3511-05.	1	Contabilidade
Assistente Social/ 2516-05.	3	Assistência Social
Auxiliar Administrativo/4110-10.	2	Secretaria/S.A.M.E
Auxiliar Administrativo/4110-10.	1	Compras
Auxiliar Administrativo/4110-10.	1	Financeiro
Auxiliar de Cozinha/ 5135-05	10	Cozinha
Auxiliar de Enfermagem/3222-30.	45	Enfermagem.
Auxiliar de farmácia/ 5152-10.	2	Farmácia
Auxiliar de Lavanderia- 5163-45	9	Lavanderia
Auxiliar de Limpeza – 5143-20.	9	Limpeza
Auxiliar de Serviços Gerais/ 5143-20.	1	Manutenção
Auxiliar de Serviços Gerais I/ 5143-25.	3	Obras Civil
Auxiliar de Serviços Gerais II/ 5143-25.	3	Obras Civil
Cuidador em Saúde/ 5162-20.	5	Enfermagem.
Encarregada de Compras/1424-05.	1	Compras
Encarregada de RH/1422-05	1	Departamento Pessoal
Encarregada Limpeza/5143-20.	1	Limpeza
Encarregada Secretaria/ 4101-05.	1	Secretaria/S.A.M.E
Encarregada Lavanderia/5163-05	1	Lavanderia
Encarregado de Departamento Pessoal/1422-10.	1	Departamento Pessoal
Enfermeiro/2235-05.	15	Enfermagem.

Farmacêutica/ 2234-45.	1	Farmácia
Farmacêutica Substituta/ 2234-45.	1	Farmácia
Mestre de Obras/7102-05	1	Manutenção
Montador de Estrutura em Geral/7242-05	1	Obras Civil/Manutenção
Monitor T.O/3714-10	7	Terapia Ocupacional
Motorista Hospitalar/7823-05	1	Secretaria
Nutricionista/ 2237-10	1	Sala de Nutrição
Oficineiro/3714-10.	1	Terapia Ocupacional
Pedagoga/ 2394-15.	1	Terapia Ocupacional
Psicóloga/ 2515-10.	3	Psicologia
Terapeuta Ocupacional/2239-05	1	Terapia Ocupacional

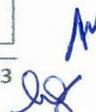
12.4- DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES ANALISADAS.

FUNÇÃO/CBO/SETOR	DESCRIÇÃO
Assistente Contábil/ 3511-05. (FINANCEIRO)	Realizar o controle financeiro; Fazer o lançamento de contas a pagar e receber; Realizar o fechamento do ponto de horas dos funcionários e escalas; Realizar o serviço de banco e o pagamento de notas fiscais; Registrar toda a movimentação financeira; Realizar atividades externa de banco; Realizar todas as medidas necessárias para o controle da disseminação do SARS COV-2/COVID 19.
Assistente Contábil/ 3511-05. (CONTABILIDADE)	Realizar os serviços contábeis da clínica registrando atos e fatos contábeis; Realizar toda a prestação de contas necessárias para garantir a transparência financeira da clínica; Realizar todas as medidas necessárias para o controle da disseminação do SARS COV-2/COVID 19.
Assistente Social/ 2516-05. (SERVIÇO SOCIAL)	Prestar serviços sociais orientando os pacientes e familiares, sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); Orientar e monitorar ações em desenvolvimento relacionado à economia, desenvolvimento humano, alimentação e saúde; Realizar todas as medidas necessárias para o controle da disseminação do SARS COV-2/COVID 19 e outras doenças infecto-contagiantes.
Assistente Social/ 2516-05. (SETOR DE ISOLAMENTO)	Prestar serviços sociais orientando os pacientes e familiares, sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); Orientar e monitorar ações em desenvolvimento relacionado à economia, desenvolvimento humano, alimentação e saúde; Realizar dentro do setor de isolamento para os pacientes com suspeitas ou positivados com SARS COV-2/COVID 19 e outras doenças infecto-contagiantes, todas as atividades de apoio social conforme descrito acima; Realizar todas as medidas necessárias para o controle da

	disseminação do SARS COV-2/COVID 19 e outras doenças infecto-contagiantes.
Auxiliar Administrativo/ 4110-10. (SECRETARIA/S.A.M.E)	Realizar o atendimento ao público em geral; Realizar a organização e montagem de prontuários médicos e de pacientes; Realizar o controle de internação na clínica; Confeccionar documentos destinados e direção para tramite burocrático, Organização de prontuários; Fazer cópia de documentos; Realizar o lançamento de notas fiscais coletadas em comércios para a geração de credito; Realizar todas as medidas necessárias para o controle da disseminação do SARS COV-2/COVID 19 e outras doenças infecto-contagiantes.
Auxiliar Administrativo/ 4110-10. (COMPRAS)	Auxiliar nas contratações de bens e serviços; Auxiliar nas pesquisas de preço para contratação de bens e serviços; Auxiliar na implantação e manter cadastro de fornecedores atualizado; Auxiliar na realização dos procedimentos para contratações diretas; Auxiliar na manutenção dos relatórios atualizados com os dados referentes às aquisições realizadas; Realizar todas as medidas necessárias para o controle da disseminação do SARS COV-2/COVID 19 e outras doenças infecto-contagiantes.
Auxiliar Administrativo/ 4110-10. (FINANCEIRO)	Auxiliar nas atividades desenvolvidas nos setores financeiro, contábil e RH; Auxiliar na organização e arquivamento de documentos, Auxiliar na coleta de assinatura de Holerites e demais documentos conforme necessidade, Auxiliar em toda a atividade administrativa conforme necessário; Realizar todas as medidas necessárias para o controle da disseminação do SARS COV-2/COVID 19 e outras doenças infecto-contagiantes.
Auxiliar de Cozinha/ 5135-05 (COZINHA)	Realizar os trabalhos de preparo da alimentação consumida na clínica pelos pacientes; Realizar o pré-preparo, preparo e processamento de alimentos, na montagem de pratos; Realizar a distribuição dos alimentos para os pacientes; Verificar a qualidade dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contaminação; Realizar a limpeza do ambiente de trabalho; Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde; Realizar todas as medidas necessárias para o controle da disseminação do SARS COV-2/COVID 19 e outras doenças infecto-contagiantes.
Auxiliar de Enfermagem/ 3222-05. (ENFERMAGEM)	Desempenhar atividades técnicas de auxiliar de enfermagem na clínica; Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar, administrar e conferir medicamentos conforme prescrição medica; Verificar sinais vitais; Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade com às boas práticas, normas e procedimentos de saúde, segurança e meio ambiente; Realizar registros e elaborar relatórios; Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde dos pacientes; Auxiliar nos banhos e na alimentação dos pacientes; Auxiliar na coleta de materiais biológicos, encaminhando posteriormente para os laboratórios; Realizar todas as medidas necessárias para o controle da disseminação do SARS COV-2/COVID 19 e outras doenças infecto-

	contagiantes.
Auxiliar de Enfermagem/ 3222-05. (SETOR DE ISOLAMENTO)	Desempenhar atividades técnicas de auxiliar de enfermagem na clínica; Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar, administrar e conferir medicamentos conforme prescrição medica; Verificar sinais vitais; Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade com às boas práticas, normas e procedimentos de saúde, segurança e meio ambiente; Realizar registros e elaborar relatórios; Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde dos pacientes; Auxiliar nos banhos e na alimentação dos pacientes; Auxiliar na coleta de materiais biológicos, encaminhando posteriormente para os laboratórios; Auxiliar no acompanhamento dos pacientes internados com suspeitas ou positivados com SARS-COV-19 e outras doenças infecto-contagiantes; Auxiliar na administração de medicamentos conforme prescrição medica em pacientes com suspeitas ou positivados com SARS COV-2/COVID 19 e outras doenças infecto-contagiantes; Cumprir todas as determinações passadas pelos médicos e enfermeiras sobre os trabalhos que deveram ser realizados dentro da ala destinado ao pacientes com suspeitas ou positivados com SARS COV-2/COVID 19 e outras doenças infecto-contagiantes; Realizar todas as medidas necessárias para o controle da disseminação do SARS COV-2/COVID 19 e outras doenças infecto-contagiantes.
Auxiliar de farmácia/ 5152-10. (FARMÁCIA)	Auxiliar a farmacêutica na realização das tarefas específicas de dispensação, controle, armazenamento e distribuição dos medicamentos utilizados pelos pacientes da clínica, conferindo datas de validade, fracionamento conforme prescrição medica para cada paciente; Auxiliar no controle de estoque de medicamentos, fazendo a solicitação de compra conforme necessidade; Cuidar da limpeza e organização do setor; Realizar todas as medidas necessárias para o controle da disseminação do SARS COV-2/COVID 19 e outras doenças infecto-contagiantes.
Auxiliar de Lavanderia/ 5163-45 (LAVANDERIA)	Executar serviços de lavanderia e passadoria para os pacientes da clínica, usando equipamentos e máquinas; Recepcionar, classificar e testar roupas e artefatos para serem lavados a seco ou com água; Tirar manchas e dar acabamento em artigos do roupas e rouparias; Passar as roupas; Realizar a guarda e manutenção das roupas e roupais a serem entregues aos pacientes; Realizar todas as medidas necessárias para o controle da disseminação do SARS COV-2/COVID 19 e outras doenças infecto-contagiantes.
Auxiliar de Lavanderia/ 5163-45 (SETOR DE ISOLAMENTO)	Executar serviços de lavanderia e passadoria para os pacientes da clínica, usando equipamentos e máquinas como lavadoras, centrifugadores e secadoras; Recepcionar, classificar e testar roupas e artefatos para serem lavados a seco ou com água; Tiram manchas e dar acabamento em artigos do roupas e rouparias; Passar as roupas; Realizar a guarda e manutenção das roupas e roupais a serem entregues aos pacientes; Realizar a coleta da roupas e rouparias da ala destinado ao pacientes com suspeitas ou positivados com SARS

	<p>COV-2/COVID 19 e outras doenças infecto-contagiantes, através de sacos específicos e carrinhos específicos, Realizar a separação e lavagem das roupas e rouparias do setor destinado ao pacientes com suspeitas ou positivados com SARS COV-2/COVID 19 e outras doenças infecto-contagiantes, utilizando equipamentos e maquinas como lavadoras, centrifugadores e secadoras; Realizar todas as medidas necessárias para o controle da disseminação do SARS COV-2/COVID 19 e outras doenças infecto-contagiantes.</p>
<p>Auxiliar de Limpeza/ 5143-20. (LIMPEZA)</p>	<p>Realizar a limpeza em geral das dependências da clínica, lavando paredes, pisos, banheiros, passando panos nos vidros, varrendo as áreas externas em volta da clínica, utilizando nesse processo, vassouras, rodinhos, panos e produtos de limpeza; Realizar a limpeza mecânica utilizando maquinas automáticas de limpeza; Realizar todas as medidas necessárias para o controle da disseminação do SARS COV-2/COVID 19 e outras doenças infecto-contagiantes.</p>
<p>Auxiliar de Limpeza/ 5143-20. (SETOR DE ISOLAMENTO)</p>	<p>Realizar a limpeza em geral das dependências da clínica, lavando paredes, pisos, banheiros, passando panos nos vidros, varrendo as áreas externas em volta da clínica, utilizando nesse processo, vassouras, rodinhos, panos e produtos de limpeza; Realizar a limpeza mecânica utilizando maquinas automáticas de limpeza; Realizar dentro do setor de isolamento para os pacientes com suspeitas ou positivados com SARS COV-2/COVID 19 e outras doenças infecto-contagiantes, todas as atividades de limpeza e higienização conforme descrito acima; Realizar todas as medidas necessárias para o controle da disseminação do SARS COV-2/COVID 19 e outras doenças infecto-contagiantes.</p>
<p>Auxiliar de Serviços Gerais/ 5143-25. (MANUTENÇÃO)</p>	<p>Realizar a limpeza externa do ambiente, varrendo pátios, catando folhas; Realizar a roçagem de grama quando necessário; Auxiliar quando necessário nos trabalhos de obras cíveis que consiste no preparo de massas para assentamento de tijolos ou blocos; Realizar o transporte de materiais como areia, pedras, blocos, tijolos, telhas, ferragem, pisos e demais utilizando carriolas; Auxiliar no processo de assentamento de cerâmicas, esquadrias e portas; Auxiliar em todo o processo para a construção de edificação em geral; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; Realizar todas as medidas necessárias para o controle da disseminação do SARS COV-2/COVID 19 e outras doenças infecto-contagiantes.</p>
<p>Auxiliar de Serviços Gerais/ 5143-25. (OBRAS CIVIL)</p>	<p>Auxiliar nos trabalhos de obras cíveis que consiste no preparo de massas para assentamento de tijolos ou blocos; Realizar o transporte de materiais como areia, pedras, blocos, tijolos, telhas, ferragem, pisos e demais utilizando carriolas; Auxiliar no processo de assentamento de cerâmicas, esquadrias e portas; Auxiliar em todo o processo para a construção de edificação em geral; Realizar a roçagem de grama quando necessário; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Realizar todas as medidas necessárias para o controle da disseminação do SARS COV-2/COVID 19 e outras doenças infecto-contagiantes.</p>



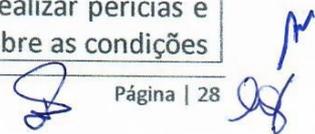
<p>Auxiliar de Serv. Gerais II/ 5143-25. (OBRAS CIVIL)</p>	<p>Realizar os trabalhos de obras cíveis que consiste nos serviços de reparos hidráulicos, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos; Conservar vidros e fachadas; Realizar atividade de assentamento de piso e pintura em geral; Realiza a roçagem de grama quando necessário; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; Realizar todas as medidas necessárias para o controle da disseminação do SARS COV-2/COVID 19 e outras doenças infecto-contagiantes.</p>
<p>Cuidador em saúde/ 5162-20. (ENFERMAGEM)</p>	<p>Realizar no apoio dos cuidados dos pacientes em geral, ajudando nos banhos, alimentação, higienização, raspagem de barba, orientação durante as atividades físicas e artísticas; Realizar todas as medidas necessárias para o controle da disseminação do SARS COV-2/COVID 19 e outras doenças infecto-contagiantes.</p>
<p>Encarregada de Compras/ 142405. (COMPRAS)</p>	<p>Gerir as contratações de bens e serviços; processar as demandas de compras; Realizar pesquisas de preço para contratação de bens e serviços; implantar e manter cadastro de fornecedores atualizado; Realizar os procedimentos para contratações diretas; Manter relatórios atualizados com os dados referentes às aquisições realizadas; Subsidiar o Setor de Administração na elaboração de consultas jurídicas quanto aos temas de sua competência; Realizar todas as medidas necessárias para o controle da disseminação do SARS COV-2/COVID 19 e outras doenças infecto-contagiantes.</p>
<p>Encarregada de RH/ 1422-05 (DEPARTAMENTO PESSOAL)</p>	<p>Auxiliar o Encarregado de Departamento Pessoal na realização das tarefas de controles e verificação de holerites, pontos dos colaboradores; Realizar o arquivamento de documentos nos prontuários dos colaboradores; Auxiliar no controle de atestado médicos; Realizar todo o apoio necessários ao departamento pessoal; Realizar todas as medidas necessárias para o controle da disseminação do SARS COV-2/COVID 19 e outras doenças infecto-contagiantes.</p>
<p>Encarregada Limpeza/ 5143-20. (LIMPEZA)</p>	<p>Coordenar a equipe de limpeza para a realização da limpeza em geral das dependências da clínica, observando a qualidade dos trabalhos realizados, propondo medidas de melhorias dos trabalhos diários; Realizar a supervisão e orientação quanto ao uso dos EPI's, necessários para a realização das atividades de todos os colaboradores do seu turno; Realizar quando necessário as atividades de lavagem das paredes, pisos, banheiros, passando panos nos vidros, varrendo as áreas externas em volta da clínica, utilizando nesse processo, vassouras, rodinhos, panos e produtos de limpeza; Realizar a limpeza mecânica utilizando maquinas automáticas de limpeza; Realizar todas as medidas necessárias para o controle da disseminação do SARS COV-2/COVID 19 e outras doenças infecto-contagiantes.</p>
<p>Encarregada Secretaria/ 4101-05.</p>	<p>Realizar a coordenação dos colaboradores que trabalham na secretaria e SAME, verificando o bom atendimento ao público,</p>

<p>(SECRETARIA/S.A.M.E)</p>	<p>organização de prontuários, médicos e de pacientes, orientação dos locais aonde ficara localizado os prontuário e blocos, arquivamento, estatística em relação a documentos como laudos e CAT; Realizar todas as medidas necessárias para o controle da disseminação do SARS COV-2/COVID 19 e outras doenças infecto-contagiantes.</p>
<p>Encarregada. Lavanderia/ 5163-05 (LAVANDERIA)</p>	<p>Realizar a coordenação dos colaboradores da lavanderia e da rouparia; Realizar a verificação da lavagem de roupas e rouparias executadas no setor; Realizar o aprimoramento e o melhoramento das técnicas de lavagem e secagem de roupas e rouparias; Verificar a qualidade das manutenções das roupas; Realizar a supervisão e orientação quanto ao uso dos EPI's, necessários para a realização das atividades de todos os colaboradores do seu turno; Realizar todas as medidas necessárias para o controle da disseminação do SARS COV-2/COVID 19 e outras doenças infecto-contagiantes.</p>
<p>Encarregado de Dep. Pessoal/ 142210. (DEPARTAMENTO PESSOAL)</p>	<p>Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente à administração de pessoal, orientando e divulgando os procedimentos referentes aos deveres e direitos dos funcionários, empregados e integrantes da força de trabalho; Conceder adicional de insalubridade e periculosidade, mediante laudo emitido pelo médico do trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho e análise dos requisitos estabelecidos pelas normas legais e infra legais pertinentes; Manter atualizados os arquivos, registros e assentamentos funcionais dos funcionários, empregados e demais integrantes da força de trabalho, assegurando a guarda e conservação da documentação funcional pelos prazos estabelecidos em Lei, bem como fornecer declarações, certidões e cópias de documentos sempre que solicitados pelo funcionário, empregado, ou autoridade competente; Realizar todas as medidas necessárias para o controle da disseminação do SARS COV-2/COVID 19 e outras doenças infecto-contagiantes.</p>
<p>Enfermeiro/2235-05. (ENFERMAGEM)</p>	<p>Prestar assistência aos pacientes; Coordenar, planejar ações e auditar os serviços de enfermagem e/ou perfusão; Implementar ações para a promoção da saúde junto aos pacientes da clínica; Realizar a coleta de materiais biológicos e encaminhar posteriormente para os laboratórios; Administrar e conferir medicamentos conforme prescrição medica; Realizar a supervisão e orientação quanto ao uso dos EPI's, necessários para a realização das atividades de todos os colaboradores do seu turno; Realizar todas as medidas necessárias para o controle da disseminação do SARS COV-2/COVID 19 e outras doenças infecto-contagiantes.</p>
<p>Enfermeiro/2235-05. (SETOR DE ISOLAMENTO)</p>	<p>Prestar assistência aos pacientes; Coordenar, planejar ações e auditar os serviços de enfermagem e/ou perfusão; Implementar ações para a promoção da saúde junto aos pacientes da clínica; Realizar a coleta de materiais biológicos e encaminhar posteriormente para os laboratórios; Administrar e conferir medicamentos conforme prescrição medica; Realizar o acompanhamento dos pacientes internados com suspeitas ou positivados com SARS-COV-19 e outras doenças infecto-contagiantes; Realizar a administração de medicamentos conforme prescrição medica em pacientes com</p>

	<p>suspeitas ou positivados com SARS COV-2/COVID 19 e outras doenças infecto-contagiantes; Realizar a supervisão técnica e orientação dos trabalhos realizada por todos os colaboradores dentro da ala destinado ao pacientes com suspeitas ou positivados com SARS COV-2/COVID 19 e outras doenças infecto-contagiantes; Realizar a supervisão e orientação quanto ao uso dos EPI's, necessários para a realização das atividades de todos os colaboradores do seu turno; Realizar todas as medidas necessárias para o controle da disseminação do SARS COV-2/COVID 19 e outras doenças infecto-contagiantes.</p>
<p>Farmacêutica/ 2234-45. (FARMÁCIA)</p>	<p>Realizar tarefas específicas de dispensação, controle, armazenamento e distribuição dos medicamentos utilizados pelos pacientes da clínica, conferindo datas de validade, fracionamento conforme prescrição medica para cada paciente; Realizar o controle de estoque de medicamentos, fazendo a solicitação de compra conforme necessidade, cuida da limpeza e organização do setor; Cuidar da limpeza e organização do setor; Realizar a supervisão e orientação quanto ao uso dos EPI's, necessários para a realização das atividades de todos os colaboradores do seu turno; Realizar todas as medidas necessárias para o controle da disseminação do SARS COV-2/COVID 19 e outras doenças infecto-contagiantes.</p>
<p>Farmacêutica Substituta/ 2234-45. (FARMÁCIA)</p>	<p>Realizar durante a ausência da farmacêutica principal, tarefas específicas de dispensação, controle, armazenamento e distribuição dos medicamentos utilizados pelos pacientes da clínica, conferindo datas de validade, fracionamento conforme prescrição medica para cada paciente; Realizar o controle de estoque de medicamentos, fazendo a solicitação de compra conforme necessidade, cuida da limpeza e organização do setor; Cuidar da limpeza e organização do setor; Realizar a supervisão e orientação quanto ao uso dos EPI's, necessários para a realização das atividades de todos os colaboradores do seu turno; Realizar todas as medidas necessárias para o controle da disseminação do SARS COV-2/COVID 19 e outras doenças infecto-contagiantes.</p>
<p>Mestre de Obras/1427-05. (MANUTENÇÃO)</p>	<p>Realizar a coordenação dos serviços de reparos hidráulicos, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos; Conservar vidros e fachadas; Realizar atividade de assentamento de piso e pintura em geral; Realizar a aplicação de agrotóxicos em volta da clínica quando necessário; Realizar a roçagem de grama quando necessário; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; Realizar todas as medidas necessárias para o controle da disseminação do SARS COV-2/COVID 19 e outras doenças infecto-contagiantes.</p>
<p>Montador de Estrutura em Geral/7242-05 (OBRAS CIVIL)</p>	<p>Executar serviços montagem de estrutura metálica conforme projeto, medindo, cortando, lixando e soldando as peças; Realizar a montagem das peças prontas nos locais de instalação conforme projeto; Realizar quando necessário o auxilia nos trabalhos de obras cíveis que consiste no preparo de massas para assentamento de tijolos ou blocos; Realizar o transporte de materiais como areia,</p>

	<p>pedras, blocos, tijolos, telhas, ferragem, pisos e demais utilizando carruolas; Auxiliar no processo de assentamento de cerâmicas, esquadrias e portas; Auxiliar em todo o processo para a construção de edificação em geral; Realizar a roçagem de grama quando necessário; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; Realizar todas as medidas necessárias para o controle da disseminação do SARS COV-2/COVID 19 e outras doenças infecto-contagiantes.</p>
<p>Monitor T.O/ 3714-10. (TERRAPIA OCUPACIONAL)</p>	<p>Realizar oficinas educativas, para estimular os pacientes com relação ao aprendizado promovendo a humanização e o bem estar durante o processo de internação, utilizando de atividades de pintura, jogos, crochês e etc.; Auxiliar nos cuidados dos pacientes em geral, ajudando a secar os pacientes após banhos e realização da troca de roupas em geral, Auxiliar na alimentação dos pacientes e orientação durante as atividades físicas e artísticas; Realizar todas as medidas necessárias para o controle da disseminação do SARS COV-2/COVID 19 e outras doenças infecto-contagiantes.</p>
<p>Monitor T.O/ 3714-10. (SETOR DE ISOLAMENTO)</p>	<p>Realizar oficinas educativas, para estimular os pacientes com relação ao aprendizado promovendo a humanização e o bem estar durante o processo de internação, utilizando de atividades de pintura, jogos, crochês e etc.; Auxiliar nos cuidados dos pacientes em geral, ajudando a secar os pacientes após banhos e realização da troca de roupas em geral, Auxiliar na alimentação dos pacientes e orientação durante as atividades físicas e artísticas; Realizar dentro do setor de isolamento para os pacientes com suspeitas ou positivados com SARS COV-2/COVID 19 e outras doenças infecto-contagiantes, todas as atividades para garantir o bem estar do paciente, conforme descrito acima; Realizar todas as medidas necessárias para o controle da disseminação do SARS COV-2/COVID 19 e outras doenças infecto-contagiantes.</p>
<p>Motorista Hospitalar/ 7823-05 (SECRETARIA)</p>	<p>Dirigir e manobrar veículos transportando pacientes, materiais e objetos para os locais determinados; Realizar diariamente a verificações de itens de segurança e de manutenções básicas para o bom funcionamento do veiculo como: Pressão dos pneus, extintor, nível da agua do radiador, nível do óleo do freio e motor e sistema elétrico do veiculo; Realizar durante trajeto todo os cuidados e atenção com os pacientes; Realizar todas as medidas necessárias para o controle da disseminação do SARS COV-2/COVID 19 e outras doenças infecto-contagiantes Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Os condutores de ambulância auxiliam as equipes de saúde nos atendimentos de urgência e emergência.</p>
<p>Nutricionista/ 2237-10 (SALA DE NUTRIÇÃO)</p>	<p>Realizar a lista de compra das mercadorias utilizadas nas refeições; Realizar a assistência ao paciente conforme enfermidade e estado nutricional, realizando a supervisão de dietas assistida em todos os setores; Realizar a elaboração dos cardápios e supervisão dos preparos das refeições; Controla estoque e custos dos alimentos em geral; Supervisiona as demais funcionárias do setor; Auxilia quando</p>

	necessário na distribuição dos alimentos aos pacientes; Realizar todas as medidas necessárias para o controle da disseminação do SARS COV-2/COVID 19 e outras doenças infecto-contagiantes.
Oficineiro/3714-10. (TERAPIA OCUPACIONAL)	Realizar oficinas educativas, para estimular os pacientes com relação ao aprendizado promovendo a humanização e o bem estar durante o processo de internação, utilizando de atividades de pintura, jogos, crochês e etc; Realizar todas as medidas necessárias para o controle da disseminação do SARS COV-2/COVID 19 e outras doenças infecto-contagiantes.
Pedagoga/ 2394-15. (TERAPIA OCUPACIONAL)	Promovem a educação dos pacientes com necessidades educativas especiais ensinando-os a ler e escrever, calcular, expressar-se, resolver problemas e as atividades da vida diária, desenvolver habilidades, atitudes e valores; desenvolvem atividades funcionais e programas de estimulação essencial e de educação dos pacientes, avaliando as necessidades educacionais dos pacientes; realizam atividades como: planejar, avaliar, elaborar materiais, pesquisar e divulgar conhecimentos da área; podem dirigir e coordenar estabelecimentos de educação especial; Realizar todas as medidas necessárias para o controle da disseminação do SARS COV-2/COVID 19 e outras doenças infecto-contagiantes.
Pedagoga/ 2394-15. (SETOR DE ISOLAMENTO)	Promovem a educação dos pacientes com necessidades educativas especiais ensinando-os a ler e escrever, calcular, expressar-se, resolver problemas e as atividades da vida diária, desenvolver habilidades, atitudes e valores; desenvolvem atividades funcionais e programas de estimulação essencial e de educação dos pacientes, avaliando as necessidades educacionais dos pacientes; realizam atividades como: planejar, avaliar, elaborar materiais, pesquisar e divulgar conhecimentos da área; podem dirigir e coordenar estabelecimentos de educação especial; Realizar dentro do setor de isolamento para os pacientes com suspeitas ou positivados com SARS COV-2/COVID 19 e outras doenças infecto-contagiantes, todas as atividades de pedagogia conforme descrito acima; Realizar todas as medidas necessárias para o controle da disseminação do SARS COV-2/COVID 19 e outras doenças infecto-contagiantes.
Psicóloga/ 2515-20. (PSICOLOGIA)	Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais dos pacientes, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins; Avaliar alterações das funções cognitivas, buscando diagnóstico ou detecção precoce de sintomas, tanto em clínica quanto em pesquisas; Acompanhar e avaliar tratamentos cirúrgicos, medicamentosos e de reabilitação; Promover a reabilitação neuropsicológica; Auditar, realizar perícias e emitir laudos, gerando informações e documentos sobre as condições



	ocupacionais ou incapacidades mentais; Realizar todas as medidas necessárias para o controle da disseminação do SARS COV-2/COVID 19 e outras doenças infecto-contagiantes.
Psicóloga/ 2515-20. (SETOR DE ISOLAMENTO)	Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais dos pacientes, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins; Avaliar alterações das funções cognitivas, buscando diagnóstico ou detecção precoce de sintomas, tanto em clínica quanto em pesquisas; Acompanhar e avaliar tratamentos cirúrgicos, medicamentosos e de reabilitação; Promover a reabilitação neuropsicológica; Auditar, realizar perícias e emitir laudos, gerando informações e documentos sobre as condições ocupacionais ou incapacidades mentais; Realizar dentro do setor de isolamento para os pacientes com suspeitas ou positivados com SARS COV-2/COVID 19 e outras doenças infecto-contagiantes, todas as atividades de psicologia e psiquiatria conforme descrito acima; Realizar todas as medidas necessárias para o controle da disseminação do SARS COV-2/COVID 19 e outras doenças infecto-contagiantes.
Terapeuta Ocupacional /2239-05 (TERAPIA OCUPACIONAL)	Realizar a coordenação das oficinas terapêuticas estimulando os pacientes na retomada de habilidades relacionadas as atividades cotidianas, promovendo o aprendizado, humanização e o bem estar durante o processo de internação: Utilizar como recursos terapêuticos atividades de pintura, jogos, crochês e etc; Realizar todas as medidas necessárias para o controle da disseminação do SARS COV-2/COVID 19 e outras doenças infecto-contagiantes.

12.5 - DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO ANALISADOS E SUAS FINALIDADES.

SETOR	DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	FINALIDADE DO SETOR, CONFORME Nº 32, EM SEU ITEM 32.2.2.1, II, ALÍNEA A.
Financeiro/ Contabilidade	O ambiente possui uma área de aproximadamente 27 m ² , construído em paredes de alvenaria, com pé direito de aproximadamente 3 metros de altura, piso revestido em cerâmica, com teto em laje, c/ portas e janelas, ventilação e iluminação natural e artificial.	Nesse setor é realizado o apoio administrativo á serviços de contabilidade, faturamento, presidência, vice-presidência, gerência, supervisão, análise documental, analise de banco de horas e outros.
Departamento Pessoal	O ambiente possui uma área de aproximadamente 9 m ² , construído em paredes de alvenaria, com pé direito de aproximadamente 3 metros de altura, piso revestido em cerâmica, com teto em laje, c/ portas e janelas, ventilação e iluminação natural e artificial.	Nesse setor é realizado o apoio administrativo, supervisão, análise referente a documentos dos colaboradores em relação a contratos, pagamentos, jornadas de trabalho e etc.
Compras	O ambiente possui uma área de aproximadamente 15,9 m ² , construído em paredes de alvenaria, com pé direito de aproximadamente 3 metros de altura, piso revestido em cerâmica, com teto em laje, c/ portas e janelas, ventilação e iluminação natural e artificial.	Nesse setor é realizado toda a compra e reposição de matérias utilizados em todos os setores da clínica entre eles: Remédios, materiais de limpeza, materiais clínicos e etc.
Secretaria/S.A.M.E.	O ambiente possui uma área de aproximadamente 60 m ² , o qual e subdividido em uma sala para arquivo, uma sala para recepção, e uma sala para coordenação das atividades o qual é construído em paredes de alvenaria, com pé direito de aproximadamente 3 metros de altura, piso revestido em cerâmica, com teto em laje, c/ portas e janelas, ventilação e iluminação natural e artificial.	Nesse setor é realizado todo o atendimento ao público, organização de prontuários, médicos e de pacientes.
Assistência Social	O ambiente possui uma área de aproximadamente 72 m ² , construído em paredes de alvenaria e Drywall, com pé direito de aproximadamente 3 metros de altura, piso revestido em cerâmica, com teto em laje, c/ portas e janelas, ventilação e iluminação natural e artificial, subdivididos em salas de atendimento.	Nesse setor é realizado a promoção do bem-estar dos pacientes e familiares buscando o a apoio social necessário para ambas as partes.
Psicologia		Nesse setor é realizado o atendimento psicológico, acompanhamento psicológico aos pacientes, acompanhantes e familiares, elaboração de parecer psicológico, reuniões com acompanhantes e familiares (interdisciplinar).

Terapia Ocupacional	O ambiente possui uma área de aproximadamente 60 m ² , construído em paredes de alvenaria, divididos por salas e um pátio para a realização de atividades educativas, possui pé direito de aproximadamente 3 metros de altura, piso revestido em cerâmica, com teto em laje, c/ portas e janelas, ventilação e iluminação natural e artificial.	Nesse setor é realizado a promoção da educação e interação dos pacientes através de meios educativos e oficinas.
Enfermagem	Esses profissionais laboram em ambientes variados da clínica sendo o seu local de posto de trabalho primários os postos de enfermagem um ambiente com área aproximada de 20 m ² , com pé direito de aproximadamente 3 metros de altura, piso revestido em cerâmica, com teto em laje, c/ portas e janelas, ventilação e iluminação natural e artificial.	Nesse setor é realizado o gerenciamento em caráter administrativo através de escalas, melhoria dos serviços de assistência clínica, atividades de pesquisas, Transporte de pacientes, transferência para outros hospitais ou clínicas para realização de exames, Atendimento de emergência e urgência através de procedimentos médicos, Atendimento aos pacientes através de medicações, curativos, mudanças de decúbito, banhos de leitos e orientação clínicas.
Farmácia	O ambiente possui uma área de aproximadamente 25 m ² , construído em paredes de alvenaria, com pé direito de aproximadamente 3 metros de altura, piso revestido em cerâmica, com teto em laje, c/ portas e janelas, ventilação e iluminação natural e artificial.	Assistência farmacêutica, atendimento de toda os pacientes da clínica no âmbito de medicamentos, armazenamento, controle, dispensa e distribuição de medicamentos nas unidades hospitalares.
Limpeza	Esses profissionais laboram em ambientes variados da clínica, sendo seu setor primário o setor de limpeza, um ambiente com área aproximada de 25 m ² , com pé direito de aproximadamente 3 metros de altura, piso revestido em cerâmica, com teto em laje, c/ portas e janelas, ventilação e iluminação natural e artificial.	Esse setor é realizado toda a atividade de limpeza interna e externa da clínica, cuidando da higiene de todos os ambientes através de limpeza a seco e molhada.
Lavanderia	O ambiente possui uma área de aproximadamente de 255 m ² , o qual é subdividido em uma área para recepção das roupas e rouparia suja, uma área para a separação e pesagem, uma área para a realização da lavagem utilizando máquinas: lavadoras, e secadoras, uma área a realização da manutenção das roupas e rouparias, dobradura e passadoria, e uma área para o armazenamento final das roupas e rouparias, o qual é construído em paredes de alvenaria, com pé direito de aproximadamente 3 metros de altura, piso revestido em cerâmica, com teto em laje, c/ portas e janelas, ventilação e iluminação natural e artificial.	Esse setor é responsável pela realização dos serviços de lavagem de todos os itens de roupa de cama utilizados nas camas dos leitos, sala de cirurgia e demais setores da clínica. A lavanderia possui duas áreas distintas, sendo uma considerada suja e outra limpa. Na área suja encontra-se o recebimento, classificação, pesagem e lavagem de roupas, e na área limpa tem-se a manipulação das roupas lavadas.

Sala de Nutrição	O ambiente possui uma área de aproximadamente de 180 m ² , o qual é subdividido em uma sala para nutricionista, uma sala para armazenamento dos alimentos, e uma área para o preparo e distribuição dos alimentos o qual é construído em paredes de alvenaria, com pé direito de aproximadamente 3 metros de altura, piso revestido em cerâmica, com teto em laje, c/ portas e janelas, ventilação e iluminação natural e artificial.	Unidade responsável pelo acompanhamento do quadro clínico de pacientes nos diversos setores da clínica, os profissionais desta unidade devem atuar prevenindo o aparecimento ou desenvolvimento de doenças através de uma alimentação saudável e realizar demais atribuições de acordo com a estrutura organizacional, realiza o preparo de refeições, cafés e demais itens alimentícios para os pacientes da clínica.
Cozinha	O ambiente possui uma área de aproximadamente de 180 m ² , o qual é subdividido em uma sala para nutricionista, uma sala para armazenamento dos alimentos, e uma área para o preparo e distribuição dos alimentos o qual é construído em paredes de alvenaria, com pé direito de aproximadamente 3 metros de altura, piso revestido em cerâmica, com teto em laje, c/ portas e janelas, ventilação e iluminação natural e artificial.	Unidade responsável pelo acompanhamento do quadro clínico de pacientes nos diversos setores da clínica, os profissionais desta unidade devem atuar prevenindo o aparecimento ou desenvolvimento de doenças através de uma alimentação saudável e realizar demais atribuições de acordo com a estrutura organizacional, realiza o preparo de refeições, cafés e demais itens alimentícios para os pacientes da clínica
Manutenção	O ambiente possui uma área de aproximadamente de 80 m ² , o qual é subdividido em uma sala para coordenação dos trabalhos e uma área para a realização das manutenções dos equipamentos o qual é construído em paredes de alvenaria, com pé direito de aproximadamente 3 metros de altura, piso em concreto rustico, sem forro, c/ portas e janelas, ventilação e iluminação natural e artificial.	Esse setor é responsável pela manutenção geral da clínica, mantendo em bom funcionamento as maquinas e equipamentos utilizados nas instalações.
Obras Civil		Responsável pela manutenção geral da estrutura física da clínica, mantendo em boas condições pisos, paredes, portas, telhados, pinturas e etc.
Setor de isolamento	O ambiente possui uma área total de aproximadamente 60 m ² , subdivididos em quartos e banheiro por paredes de alvenaria e Drywall, com pé direito de aproximadamente 3 metros de altura, piso revestido em cerâmica, com teto em placas de Gesso, c/ portas e janelas, ventilação e iluminação natural e artificial.	O setor de isolamento é uma are especifica destinada ao isolamento de pacientes com suspeita ou confirmados com doenças infecto-contagiantes a exemplo do SARS COV-2/COVID 19.

12.6 - GHE - GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO

O grupo homogêneo de exposição corresponde a um grupo de trabalhadores que ficam expostos de modo semelhante, de forma que o resultado da avaliação da exposição de qualquer trabalhador, ou do grupo, seja representativo da exposição do restante dos trabalhadores do mesmo grupo. Definição conforme Instrução Normativa nº 1, de 20/12/95 do MTE (DOU de 04/01/96) Em outras palavras os GHE's são os grupos formados por trabalhadores que estão expostos aos mesmos tipos de riscos ambientais no local de trabalho, sendo que os resultados das amostras quantitativas ou qualitativas de 01 (um) dos membros deste grupo pode ser replicado para os demais integrantes do grupo.

Tendo em vista a forma de facilitar a compreensão das análises e distribuição das funções conforme os riscos, foi criado GHE grupos homogêneos de exposição, ficando distribuído da seguinte forma:

CÓDIGO DO GHE	FUNÇÕES	SETOR	RISCO/EXPOSIÇÃO
01.01	Assistente Contábil/3511-05.	Financeiro	Risco ergonômico: - Postural/Monotonia e repetitividade.
	Assistente Contábil/3511-05.	Contabilidade	
	Auxiliar Administrativo/4110-10.	Secretaria/S.A.M.E	
	Auxiliar Administrativo/4110-10.	Compras	
	Auxiliar Administrativo/4110-10.	Financeiro	
	Encarregada de Compras/1424-05.	Compras	
	Encarregada de RH/1422-05	Departamento Pessoal	
	Encarregada Secretaria/ 4101-05.	Secretaria/S.A.M.E	
	Encarregado de Departamento Pessoal/1422-10.	Departamento Pessoal	
02.01	Assistente Social/ 2516-05.	Assistência Social	Risco Biológico: - Grau médio – Contato e manipulação de pacientes e objetos de uso não previamente esterilizado. Risco de Acidentes: Distúrbios comportamentais de pacientes. Risco ergonômico: Postural/ Elevação de peso.
	Auxiliar de farmácia/ 5152-10.	Farmácia	
	Farmacêutica/ 2234-45.		
	Farmacêutica Substituta/ 2234-45.		
	Monitor T.O/3714-10	Terapia Ocupacional	
	Motorista Hospitalar/7823-05	Secretaria	
	Nutricionista/ 2237-10	Sala de Nutrição	

	Oficineiro/3714-10. Pedagoga/ 2394-15. Psicóloga/ 2515-10. Terapeuta Ocupacional/2239-05	Terapia Ocupacional Psicologia Terapia Ocupacional	
03.01	Enfermeiro/2235-05. Auxiliar de Enfermagem/3222-05. Cuidador em Saúde/ 5162-20.	Enfermagem	Risco Biológico: - Grau médio – Contato c/ Material Biológico (Secreções, vômitos, sangue, fluídos corpóreos, material infecto contagiante sem prévia esterilização). Risco de Acidentes: Cortes, perfurocortantes, distúrbios comportamentais de pacientes, escorregões em ambiente molhado. Risco ergonômico: Postural/Elevação de peso.
04.01	Encarregada Limpeza/5143-20. Auxiliar de Limpeza – 5143-20.	Limpeza	Risco Físico: Ruído (Nível de Ação). Risco Biológico: Grau médio. Limpeza e higienização das salas e recolhimento de lixo contendo materiais biológicos. Risco Químico: Produtos para limpeza (Diluídos automaticamente) Risco de Acidentes: Distúrbios comportamentais de pacientes, escorregões em ambiente molhado. Risco ergonômico: Postural/Repetitividade.
05.01	Encarregada Lavanderia/5163-05 Auxiliar de Lavanderia- 5163-45	Lavanderia	Risco Físico: Ruído (Nível de Ação). Risco Biológico. - Grau médio. Limpeza e higienização das salas e recolhimento de lixo contendo materiais biológicos. Risco Químico. Produtos Domissanitários e Soluções degermantes. Risco de Acidentes. Distúrbios comportamentais de pacientes, escorregões em ambiente molhado. Risco ergonômico: Postural/Elevação frequente de membros superiores.
06.01	Auxiliar de Cozinha/ 5135-05	Cozinha	Risco Físico. Calor.

			<p>Risco Biológico. - Grau médio. Contato com pacientes ao servi refeições e lavagem de utensílios utilizado pelos pacientes.</p> <p>Risco Químico. Produtos Domissanitários e Soluções degermantes.</p> <p>Risco de Acidentes. Corte/Queimadura (Faca, lâminas/Paneles quentes).</p> <p>Risco ergonômico: Postural/Elevação de peso.</p>
07.01	Mestre de Obras/ 1427-05	Manutenção	<p>Risco Físico; Ruído (Nível de Ação).</p> <p>Risco Químico: Contato com agrotóxicos/Poeiras de terra, cal e cimento.</p> <p>Risco Biológico: Grau médio-Manutenção de itens de uso dos pacientes em geral.</p> <p>Risco de Acidentes; Quedas, Ferramentas elétricas e manuais e Distúrbios comportamentais de pacientes.</p> <p>Risco ergonômico: Postural/Elevação de peso.</p>
07.02	<p>Auxiliar de Serviços Gerais/ 5143-25.</p> <p>Auxiliar de Serviços Gerais I/ 5143-25.</p> <p>Auxiliar de Serviços Gerais II/ 5143-25.</p>		<p>Risco Físico; Ruído (Nível de Ação).</p> <p>Risco Químico: Poeiras de terra, cal e cimento.</p> <p>Risco Biológico – Grau médio-Manutenção de itens de uso dos pacientes em geral</p> <p>Risco de Acidentes; Quedas, Ferramentas elétricas e manuais e Distúrbios comportamentais de pacientes.</p> <p>Risco ergonômico: Postural/Elevação de peso.</p>
07.03	Montador de estrutura em geral/7242-05	Obras Civil	<p>Risco Físico: Ruído Ruído (Nível de Ação)e Radiação não ionizante (Solda elétrica).</p> <p>Risco Químico: Fumos de Solda (Silício/Manganês/ Ferro) e Poeiras de terra.</p> <p>Risco Biológico – Grau médio-Manutenção de itens de uso dos pacientes em geral</p> <p>Risco de Acidentes; Quedas, Ferramentas elétricas e manuais e Distúrbios comportamentais de pacientes.</p> <p>Risco ergonômico: Postural/Elevação de peso.</p>

08.01	Assistente Social/ 2516-05.	Setor Isolamento	<p>Risco Biológico – Grau Máximo - Contato com pacientes em ambiente de isolamento.</p> <p>Risco de Acidentes. Distúrbios comportamentais de pacientes.</p> <p>Risco ergonômico: Postural/Elevação de peso.</p>
	Monitor T.O/3714-10		
	Pedagoga/ 2394-15.		
08.02	Psicóloga/ 2515-10.		<p>Risco Biológico – Grau Máximo - Contato com pacientes em ambiente de isolamento.</p> <p>Risco de Acidentes. Cortes, perfurocortantes, distúrbios comportamentais de pacientes, escorregões em ambiente molhado.</p> <p>Risco ergonômico: Postural/Elevação de peso.</p>
Enfermeiro/2235-05.			
	Auxiliar de Enfermagem/3222-05.		
08.03	Auxiliar de Limpeza – 5143-20.	Setor de isolamento	<p>Risco Biológico - Grau Máximo - Contato com pacientes em ambiente de isolamento.</p> <p>Risco Químico. Produtos para limpeza (Diluídos automaticamente)</p> <p>Risco de Acidentes. Distúrbios comportamentais de pacientes, escorregões em ambiente molhado.</p> <p>Risco ergonômico: Postural/Repetitividade.</p>
08.04	Auxiliar de Lavanderia- 5163-45		
			<p>Risco Biológico - Grau Máximo - Contato com pacientes em ambiente de isolamento.</p> <p>Risco Químico. Produtos para limpeza (Diluídos automaticamente)</p> <p>Risco de Acidentes. Distúrbios comportamentais de pacientes, escorregões em ambiente molhado.</p> <p>Risco ergonômico: Postural/Repetitividade.</p>

12.7- QUADRO 5- IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS GHE E OS EXAMES NECESSARIOS.

EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS A SER REALIZADOS		
GRUPOS GHE	Todos os grupos	
TIPO DE EXAME	NATUREZA	PRAZOS
Avaliação clínica: Abrangendo anamnese ocupacional, exame físico e mental NR7- 7.4.2(a)	Admissional	Deverá ser realizado antes que o trabalhador assumira suas atividades na Empresa
	Periódico	a) Para trabalhadores expostos a riscos ou situações de trabalho que impliquem no desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional, ou ainda, para aqueles que são portadores de doenças crônicas, os exames deverão ser repetidos: a.1) A cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico encarregado, ou se notificado pelo médico agente da inspeção do trabalho, ou ainda, como resultado de negociação coletiva de trabalho; a.2) De acordo com a periodicidade especificada no Anexo 6 da Norma Regulamentadora NR-15 "Atividades e Operações Insalubres", para trabalhadores expostos a condições hiperbáricas; b) Para os demais trabalhadores: b.1) Anual, quando menores de dezoito anos e maiores de quarenta e cinco anos de idade; b.2) A cada dois anos, para os trabalhadores entre dezoito e quarenta e cinco anos de idade.
	De Retorno ao Trabalho	Deverá ser realizado obrigatoriamente no primeiro dia da volta ao trabalho de trabalhador ausente por período igual ou superior a (30) trinta dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não; ou parto.
	De Mudança de Função	Deverá ser obrigatoriamente, realizado antes da data de toda e qualquer alteração de atividade, posto de trabalho ou de setor que implique na exposição do trabalhador a risco diferente daquele a que estava exposto antes da mudança, onde segue os mesmos critérios dos exames pré admissionais.
	Demissional	O exame médico demissional será realizado, obrigatoriamente, até a data da homologação, desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado a mais de: ➤ 135 (cento e trinta e cinco) dias para as empresas de grau de risco 1 e 2, segundo Quadro I da NR-4; ➤ 90 (noventa) dias para as empresas de grau de risco 3 e 4, segundo o Quadro I da NR-4; ➤ 270 (duzentos e setenta) dias para os trabalhadores de empresas vinculadas ao Sindicato dos Trabalhadores - Alimentação, conforme Convenção Coletiva do Trabalho (Circular nº 96.001, de 07/96).

1 - EXAMES COMPLEMENTARES			
GRUPOS GHE	TIPO DE EXAME	NATUREZA	PRAZOS
02.01	Hemograma Completo.	Admissional e Anual.	Antes que o trabalhador assumira suas funções e a cada 12 meses.
03.01	VDRL.	Admissional e Anual.	Antes que o trabalhador assumira suas funções e a cada 12 meses.
04.01			
05.01	HbsAg.	Admissional e Anual.	Antes que o trabalhador assumira suas funções e a cada 12 meses.
06.01			
08.01	Anti-HBs.	Admissional e Anual.	Antes que o trabalhador assumira suas funções e a cada 12 meses.
08.02			
08.03	Anti-HBc.	Admissional e Anual.	Antes que o trabalhador assumira suas funções e a cada 12 meses.
08.04			
	Anti-HCV.	Admissional e Anual.	Antes que o trabalhador assumira suas funções e a cada 12 meses.
Obs.: O médico coordenador poderá solicitar novos exames laboratoriais conforme constatar a sua necessidade.			

2 - EXAMES COMPLEMENTARES			
GRUPOS GHE	TIPO DE EXAME	NATUREZA	PRAZOS
02.01 - (Só Nutricionista/ 2237-10)	Parasitológico de Fezes	Admissional e Anual.	Antes que o trabalhador assumira suas funções e a cada 12 meses.
04.01			
05.01	Cropocultura	Admissional e Anual.	Antes que o trabalhador assumira suas funções e a cada 12 meses.
06.01			
Obs: O médico coordenador poderá solicitar novos exames laboratoriais conforme constatar a sua necessidade.			

3 - EXAMES COMPLEMENTARES			
GRUPOS GHE	TIPO DE EXAME	NATUREZA	PRAZOS
04.01 05.01	Audiometria	Admissional, Anual e demissional.	Antes que o trabalhador assuma suas funções, a cada 12 meses e no demissional.
Obs: O médico coordenador poderá solicitar novos exames laboratoriais conforme constatar a sua necessidade.			

4 - EXAMES COMPLEMENTARES			
GRUPOS GHE	TIPO DE EXAME	NATUREZA	PRAZOS
07.01	Acetilcolinesterase eritrocitária e plasmática.	Admissional e Anual.	Antes que o trabalhador assuma suas funções e a cada 12 meses.
Obs: O médico coordenador poderá solicitar novos exames laboratoriais conforme constatar a sua necessidade.			

5 - EXAMES COMPLEMENTARES			
GRUPOS GHE	TIPO DE EXAME	NATUREZA	PRAZOS
07.01 07.02 07.03	Audiometria	Admissional e Anual.	Antes que o trabalhador assuma suas funções, a cada 12 meses e no demissional.
	Hemograma	Admissional e Anual.	Antes que o trabalhador assuma suas funções e a cada 12 meses.
	RX de Tórax	Admissional e Anual.	Antes que o trabalhador assuma suas funções e a cada 12 meses.
	ECG	Admissional e Anual.	Antes que o trabalhador assuma suas funções e a cada 12 meses.
	Glicemia de jejum	Admissional e Anual.	Antes que o trabalhador assuma suas funções e a cada 12 meses.
Obs.: O médico coordenador poderá solicitar novos exames laboratoriais conforme constatar a sua necessidade.			

13- ENCERRAMENTO

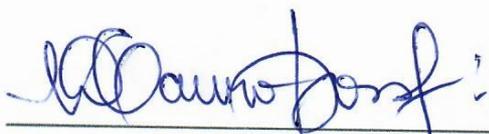
O presente documento foi elaborado com dados técnicos referente ao assunto (Norma Regulamentadora NR-7 da Portaria 3214/78) e apresenta **validade de 1 (um) ano a contar da data abaixo, devendo ser reavaliado anualmente.**

O presente trabalho é composto por 40 (quarenta) folhas digitadas de um só lado, e rubricadas, está devidamente, datada e assinada.

Compete ao provedor, proporcionar as condições para a execução do PCMSO previsto na Norma Regulamentadora NR-7 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, que será implantado na CLINICA DE REPOUSO NOSSO LAR a partir desta data, devendo oferecer todos os meios necessários para sua realização em atendimento a esta Norma Regulamentadora.

Adamantina, 24 de março de 2021.

Responsável técnico pela elaboração do PCMSO:



Lidiana Mauro Dosso – CRM.129.303/SP
Medica do trabalho. CPF: 312.184.248-00

Dra. Lidiana M. Dosso
Medicina do Trabalho
CRM 129.303/SP
CPF: 312.184.248-00

Responsável pela Empresa: NR-1 item 1.7 letras: a, b e c.



JOSE DE OLIVEIRA SANTOS NETO
CPF: 779.534.608-15



ANDREY NEGRONI MARTINS
CPF: 222.835.518-62

ANDREY NEGRONI MARTINS
Administrador/Gestor Hospitalar
CRC - 15P 255 459/O-0

ANEXO 03 - QUADRO DOS POSSÍVEIS AGENTES MAIS FREQUENTES NA CLINICA
 (Conforme Previsto no item 32.2.2.1 da NR-32)

AGENTE	FONTE EXPOSIÇÃO/ RESERVATORIOS	VIAS DE TRANSMISSÃO/ VIAS DE ENTRADA	PATOGENICIDADE	PERSISTÊNCIA	DADOS ESTATÍSTICOS
PNEUMOCOCO	Pessoas	AR/ Vias aéreas	Pneumonia, otite, sinusite, meningite	Não especificado	Mais de 2 milhões de pessoas morrem ao ano
VÍRUS INFLUENZA A, B e C	Pessoas	AR/ Vias aéreas	Gripes	Mais de 48 horas	Existente vacina disponível
TUBERCULOSE	Pessoas	AR/ Vias aéreas	Pulmonar (suspeita ou confirmada)	Não especificado	Não especificado
AIDS	Pessoas	CONTATO DIRETO/ Contato Sanguíneo e Secreções	HIV	Não especificado	Não especificado
SAR-COV-2	Pessoas	AR/Vias aéreas CONTATO DIRETO/	COVID-19	Não especificado	Mais de 130 mil pessoas morreram no ano no Brasil

ANEXO 04 - DESCRIÇÃO DOS PROCESSOS DE TRABALHOS DESENVOLVIDOS -EXPOSIÇÃO BIOLÓGICA

SETOR/ ÁREA DE TRABALHO FUNÇÕES	FUNÇÕES	ATIVIDADES	ÁREA/ EXPOSIÇÃO BIOLÓGICA	GRAU DE PRESENÇA DO AGENTE BIOLÓGICO	MEDIDA PREVENTIVA
ADMINISTRATIVO GERAL	Assistente Contábil/3511-05. Auxiliar Administrativo/4110-10. Encarregada de Compras/1424-05. Encarregada de RH/1422-05 Encarregada Secretaria/ 4101-05. Encarregado de Departamento Pessoal/1422-10.	Apoio administrativo e serviços de contabilidade, faturamento, presidência, vice-presidência, gerência, supervisão, análise documental, qualidade e outros.	G1. Não Crítica	1	-
SETOR ASSISTÊNCIA SOCIAL	Assistente Social/ 2516-05	Proporcionar e promover o bem-estar dos pacientes e familiares buscando o a apoio necessário.	G2. Semi Crítica	2	EPI e Treinamento Vacinação.
SETOR PSICOLOGIA	Psicóloga/ 2515-20	Atendimento psicológico, acompanhamento psicológico aos pacientes, acompanhantes e familiares, elaboração de parecer psicológico, reuniões com acompanhantes e familiares (interdisciplinar).	G2. Semi Crítica	2	EPI e Treinamento Vacinação.
SETOR TERAPIA OCUPACIONAL	Monitor T.O/3714-10 Oficineiro/3714-10. Pedagoga/ 2394-15. Terapeuta Ocupacional/2239-05	Nesse setor é realizado a promoção da educação e interação dos pacientes através de meios educativos e oficinas.	G2. Semi Crítica	2	EPI e Treinamento Vacinação.
ENFERMAGEM GERAL	Enfermeiro/ 2235-05 Auxiliar de Enfermagem/3222-05	Nesse setor é realizado o gerenciamento em caráter administrativo através de escalas, melhoria dos serviços de assistência clínica, atividades de pesquisas, Transporte de pacientes, transferência para outros hospitais ou clinicas para realização de exames, Atendimento de emergência e urgência através de procedimentos médicos, Atendimento aos pacientes através de medicações, curativos, mudanças de decúbito, banhos de leitos e orientação clínicas.	G2. Semi Crítica	2	EPI e Treinamento Vacinação.
	Cuidador/ 5162-20		G2. Semi Crítica	2	EPI e Treinamento Vacinação.
SETOR FARMÁCIA	Farmacêutica/2234-45 Auxiliar de farmácia/ 5152-10.	Nesse setor é realizado a assistência farmacêutica, atendimento de toda os pacientes da clínica no âmbito de medicamentos, armazenamento, controle, dispensa e	G2. Semi Crítica	2	EPI e Treinamento Vacinação.

		distribuição de medicamentos nas unidades hospitalares.			
SETOR DE LIMPEZA	Encarregada Limpeza/ 4101-05 Aux. Limpeza/ 5143-20	Esse setor é responsável pela higienização de todas as dependências da clínica fazendo a limpeza de pisos, paredes, banheiros, sanitários e etc.	G2. Semi Crítica	2	EPI e Treinamento Vacinação.
SETOR DE LAVANDERIA	Encarregada. Lavanderia/5163-05 Auxiliar de Lavanderia/5163-05	Nesse setor é realizado o controle e supervisão dos serviços de lavagem, tanto de lençóis quanto de roupa de todo a clínica a serem lavados com água utilizando-se de máquinas e passados. Controle, guarda e manutenção de todas as roupas de uso diário e uso recreativo dos pacientes	G2. Semi Crítica	2	EPI e Treinamento Vacinação.
NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	Nutricionista/2237-10	Unidade responsável pelo acompanhamento do quadro clínico de pacientes nos diversos setores da clínica, os profissionais desta unidade devem atuar prevenindo o aparecimento ou desenvolvimento de doenças através de uma alimentação saudável e realizar demais atribuições de acordo com a estrutura organizacional, realiza o preparo de refeições, cafés e demais itens alimentícios para os pacientes da clínica.	G2. Não Crítica	2	EPI e Treinamento Vacinação.
COZINHA	Auxiliar de cozinha/5135-05 Ajudante de cozinha/ 5135-05		G2. Não Crítica	2	EPI e Treinamento Vacinação.
SETOR DE MANUTENÇÃO	Mestre de Obras/ 1427-05 Auxiliar de Serviços Gerais II/ 5143-25.	Responsável pela manutenção geral da clínica, mantendo em bom funcionamento as máquinas e equipamentos utilizados nas instalações.	G1. Não Crítica	2	EPI e Treinamento Vacinação.
SETOR DE OBRAS	Auxiliar de Serviços Gerais I/ 5143-25. Auxiliar de Limpeza/514320.	Responsável pela manutenção geral da estrutura física da clínica, mantendo em boas condições pisos, paredes, portas, telhados, pinturas e etc.	G1. Não Crítica	2	EPI e Treinamento Vacinação.
SETOR DE ISOLAMENTO	Assistente Social/ 2516-05. Monitor T.O/3714-10 Pedagoga/ 2394-15. Psicóloga/ 2515-10. Enfermeiro/2235-05. Auxiliar de Enfermagem/3222-05. Auxiliar de Limpeza – 5143-20. Auxiliar de Lavanderia- 5163-45	O setor de isolamento é uma área específica destinada ao isolamento de pacientes com suspeita ou confirmados com doenças infecto-contagiantes a exemplo do SARS COV-2/COVID 19.	G3. Crítica	4	EPI e Treinamento Vacinação.